

DECRETO Nº 2113 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, NO EXECÍCIO DE 2018, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Sobral, no exercício de 2018, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo inciso II do art. 29 - A da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Sobral, nos valores respectivos de R\$ 16.264.932,18 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) e R\$ 1.355.411,02 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2017, conforme a seguir especificado:

DESCRIÇÃO DA RECEITA BASE (ATÉ DEZEMBRO/2017)	VALOR (R\$)
IPTU	8.957.689,59
IRRF	9.719.183,26
ISS	22.095.358,33
ITBI	3.325.635,35
TAXAS	5.936.199,67
DIVIDA ATIVA	4.732.176,78
JUROS	36.218,32
FPM	92.848.524,87
ITR	19.787,96
IPVA	11.505.961,05
ICMS	98.476.825,55
IPI	303.541,58
CIDE	347.646,55
LEI COMPLEMENTAR	293.128,92
TAXA DE ILUMINAÇÃO	12.484.325,30
TOTAL DE IMPOSTOS	271.082.203,08
6% DUODÉCIMO	16.264.932,18

Art. 2º A Secretaria Municipal do Orçamento e Finanças fica autorizada a descontar nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Sobral as retenções realizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos

devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto os pertinentes ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
de de 2018.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL


RICARDO SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS